

Art. 2º - As despesas correrão por conta da verba competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapiraca, 10 de abril de 1948.

Luiz Pereira Lima
Prefeito

A Câmara Municipal de Anapiraca decretou e eu sanciono a lei seguinte.

Decreto-Lei nº 5.

Que cria um crédito de 50% da verba de Logradouros Públicos, para a aquisição de material.

Art. 1º - Fica criado no presente exercício um crédito de 50% da verba total de Logradouros Públicos, sub-convinação II, para ser aplicado na aquisição de material seguinte: Papel, papéis, meios-fios, tijolos, cimento, cal, etc. pela Prefeitura e pelo sistema de concorrência pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapiraca, 22 de abril de 1948

Luiz Pereira Lima
Prefeito